



SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O SAAE DO MUNICÍPIO DE COCOS E O PROFISSIONAL RAPHAEL CARLOS RODRIGUES LOPES.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Cocos-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, inscrito no CNPJ n.º 13.245.360/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 35632879058940 SSP/GO e CPF: 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, Centro, Cocos — Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES LOPES**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 13.883.764-31 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 128.523.946-69, CREA-BA n.º 3000095446, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, n.º 156, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATADO** e, de conformidade com os elementos constantes do Processo de Dispensa de Licitação n.º 002-2022, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO há previsão legal contida no art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a mesma se dará de forma consensual, por acordo entre as partes;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum prejuízo ao erário, pois somente haverá pagamento ao contratado dos serviços comprovadamente realizados.

RESOLVE celebrar a presente extinção do Contrato n.º 002-2022, firmado em 05 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A extinção do contrato em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como Cláusula XIII do Contrato Originário.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - ...;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção contratual foi feita por ato bilateral (amigável), segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de extinção contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocos-BA, 12 de maio de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 13. 360/0001-03
CONTRATANTE

RAPHAEL CARLOS RODRIGUES LOPES
CPF: 128.523.946-69
CONTRATADO